



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADMISSÃO DE CANDIDATURAS PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL. CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

ATA N.º 1

----Ao décimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas e na sequência do despacho do Senhor Presidente da Câmara, n.º 93/2026-PCM, datado de vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, reuniu, no Edifício dos Paços do Concelho, o Júri do procedimento em epígrafe, tendo estado presentes a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos da Rede Educativa Mafra Este, Mónica Manuela Pereira Mendes, que presidiu, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da Rede Educativa Mafra Oeste, Susana Patrícia Alves da Silva Marques, e a Técnica Superior, Carla Alexandra Braz da Silva Ferreira Forte, para proceder à definição dos métodos de seleção constantes do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da remissão efetuada pelo n.º 1 do artigo 17.º e pelo n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação. -----

----Assim, e de acordo com o despacho do Senhor Presidente, supramencionado, dado que o preenchimento destes postos de trabalho é urgente, e prevendo-se que o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, o Júri deliberou, por unanimidade, a aplicação do método único: -----

----A **Avaliação Curricular (AC)**, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, tendo por base um formulário-tipo, de preenchimento obrigatório, bem como os documentos entregues pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

candidatos, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da fórmula e o critério seguintes: -----

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

4

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

----A **Habilitação Académica (HA)**, pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: -----

----Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura – 20 valores. -----

----Habilitações académicas de grau exigido na candidatura – 18 valores. -----

----A **Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: -----

----Sem ações de formação na área pretendida – 6 valores; formação específica em higiene e segurança no trabalho, avaliação e satisfação do utente, primeiros socorros, vigilância de crianças em transportes escolares, pedagogia, puericultura (superior a 7 horas) – 20 valores; outras ações de formação (até ao máximo de 12 valores): inferior ou igual a 30 horas – 1 valor; superior a 30 horas e inferior ou igual a 60 horas – 2 valores; superior a 60 horas – 3 valores.

----A **Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas: -----

----Na área de limpeza e/ou apoio a crianças: sem experiência – 10 valores; experiência inferior ou igual a 6 meses – 12 valores; superior a 6 meses e inferior ou igual a 12 meses – 14 valores; superior a 12 meses e inferior ou igual



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

a 18 meses – 16 valores; superior a 18 meses e inferior ou igual a 24 meses - 18 valores; superior a 24 meses - 20 valores. -----

----Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar. -----

----A **Avaliação de Desempenho (AD)**, que pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

----a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Desempenho Inadequado – 10 valores; Desempenho Adequado – 15 valores; Desempenho Relevante – 20 valores. -----

----Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho serão atribuídos 10 valores.-----

----A **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação da classificação quantitativa do método de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores.-----

----Em caso de igualdade de valoração dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

----A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----

----a) Valoração da Habilitação Académica -----

----b) Valoração da Experiência Profissional -----

----c) Valoração da Formação Profissional -----

----Nada mais havendo a tratar, deu a Presidente do Júri por encerrada a reunião, quando passavam cinquenta minutos das onze horas, da qual, para



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

constar, se lavrou a presente ata, leu em voz alta, aprovou e que vai ser assinada por todos os presentes:-----

Manoel Manuel Mendes

Susana Pereira

Caetano